



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024**

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal em exercício, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 24/2024, Processo Administrativo nº 36/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na locação, instalação de palco, som, iluminação estruturas metálicas, tenda, banheiros químicos, e fornecimento de serviços de brigadista, para atender as necessidades do Município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>Razão Social: Alugui Tendas LTDA CNPJ: 55.188.667/0001-51</b><br><b>Endereço: Av. Nova Aurora, 1222, Enseada do Brito, Palhoça/SC</b><br><b>Nome do Representante: Michele Vanessa dos Santos Moreira</b><br><b>Telefone: (48) 99147.6461 E-mail: <a href="mailto:contato@aluguitendas.com">contato@aluguitendas.com</a></b> |   |             |             |                                    |                                 |
|---|---|-------------|-------------|------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição do produto</b>   | <b>Und.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Preço máximo unitário (R\$)</b> | <b>Preço máximo total (R\$)</b> |
| 1   | Serviços de Sonorização e Iluminação de pequeno porte contendo no mínimo – 4 caixas de som, 2 microfones sem fio, 4 tripes, 2 pedestais técnicos com música, 4 refletores de luz cênica e cabeamento. | Und.        | 10          | 1.487,70                           | 14.877,00                       |
| 2   | Locação de tendas modelo chapéu de bruxa 10 x 10 metros com fechamento completo   | Und.        | 10          | 1.736,10                           | 17.361,00                       |
| 3   | Locação de tendas 10x10 metros com laterais fechadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 metros de altura. lona na cor branca  | Und.        | 10          | 1.942,10                           | 19.421,00                       |
| 4   |   | Und.        | 10          | 678,80                             | 6.788,00                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

|   |  |      |    |          |           |
|---|--|------|----|----------|-----------|
|   | Locação de tendas 5x5 metros com laterais fechadas, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,00 metros de altura. lona na cor branca   |      |    |          |           |
| 5   | <b>Serviços de Brigadistas</b> -profissional capacitado - 8h diárias   | Und. | 30 | 286,40   | 8.592,00  |
| 6   | <b>Locação de Banheiro Químico</b> -contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar, medindo aproximadamente 2,30 m de altura x 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento, com peso aproximado de 75 kg, capacidade aproximada de 227 litros | Und. | 30 | 316,90   | 9.507,00  |
| 7   | <b>Locação de Palco</b> 8m de frente x 6m de profundidade x 1,5m de altura, com estrutura de alumínio  | Und. | 10 | 4.569,40 | 45.694,00 |
| 8   | <b>Locação de Palco</b> 8m de frente x 8m de profundidade x 0,50m de altura; com estrutura de alumínio   | Und. | 10 | 7.724,32 | 77.243,20 |
| <b>Total Geral R\$ 199.483,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).</b> |  |      |    |          |           |

**3 – VALIDADE DA ATA**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.



**PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Rancho Queimado, 09 de julho de 2024.

---

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

---

MICHELE VANESSA DOS SANTOS MOREIRA

Alugui Tendas LTDA